



RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.452

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 29 de abril deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando:

que faltam ao discente, para a integralização de seus créditos, somente as disciplinas Estágio Supervisionado I, II e III (ATV500);

que esse aluno passou no processo seletivo para o Curso de Direito desta Instituição, porém, o prazo para efetuar sua matrícula ocorreu antes da conclusão do seu Curso de Administração Pública, modalidade à distância;

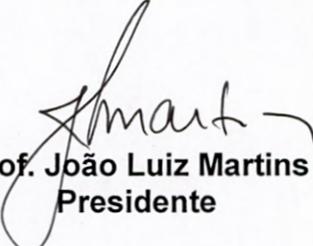
que o pedido do aluno em ser matriculado na condição de vínculo duplo com a Instituição fere as normas do Estatuto e Regimento desta Casa,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto por **Yuri Borges Assunção**, matrícula nº 07.1.9231, por meio de requerimento s/nº, que solicitava, excepcionalmente, seu vínculo duplo para conclusão do seu curso de Administração Pública, modalidade à distância, uma vez que passou no vestibular no Curso de Direito.

Ouro Preto, em 29 de abril de 2011.




Prof. João Luiz Martins
Presidente